

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01/ SAMA/ 2012

SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E OPERAÇÕES TRANSVERSAIS

Nos termos do Regulamento do SAMA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas no âmbito do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

As operações candidatas ao presente Aviso deverão concorrer para a prossecução cumulativa dos seguintes objetivos e prioridades estratégicas:

- a) Potenciar o processo de modernização da Administração Pública em curso, devendo neste âmbito enquadrar-se ou observar um total alinhamento com outros Programas e instrumentos de Política Pública, designadamente, as Grandes Opções do Plano, o Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) e o Plano global estratégico de racionalização e redução de custos nas TIC na Administração Pública;

- b) Promover o aumento da eficiência e da qualidade da Administração Pública, com reflexos positivos e comprováveis ao nível da sua interacção com os cidadãos e as empresas (redução dos denominados “custos públicos de contexto”);
- c) Contribuir para a melhoria da competitividade da economia nacional ou regional, devendo os seus efeitos ser adequadamente justificados, designadamente ao nível da criação de uma envolvente favorável à dinamização das iniciativas e oportunidades dos agentes económicos;
- d) Contribuir para a prossecução dos seguintes objetivos estratégicos de modernização da Administração Pública:
- Utilização de Cartão de Cidadão, enquanto Fornecedor de Autenticação da Administração Pública e Sistema de Certificação de Atributos Profissionais do Cartão de Cidadão, como sistemas únicos para autenticação e identificação electrónica;
 - Utilização da Plataforma de Interoperabilidade para troca de informação entre sistemas de informação inter-sectoriais e para disponibilização de serviços que possam vir a ser consumidos por outros ministérios;
 - Racionalização da prestação de serviços públicos por meios eletrónicos, nomeadamente a integração dos serviços na Plataforma Multicanal da AP;
 - Racionalização de Datacenters/Cloud Computing;
 - Racionalização, Organização e Gestão da Função Informática;
 - Implementação de Normas e Software Aberto;

2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações de natureza individual ou transversal:

- a) Operações enquadradas nos pontos iii e iv da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º;

- b) Operações enquadradas no ponto ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º desde que demonstrem ter incidência nos processos de interação entre a Administração e os cidadãos ou as empresas;
- c) Operações enquadradas nos pontos i, ii e iii da alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

Ao abrigo do presente Aviso cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura a cada uma das fases do concurso, independentemente das tipologias de operações estabelecidas, podendo no entanto ser admitidas outras candidaturas de um mesmo beneficiário desde que atuando na qualidade de copromotor no âmbito de operações transversais que justifiquem o seu envolvimento.

3. Beneficiários

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com os artigos 4.º e 6.º do Regulamento do SAMA, são entidades beneficiárias:

- a) As Entidades da Administração Central do Estado;
- b) As Entidades da Administração Local do Estado;
- c) As Entidades da Administração Local Autárquica;
- d) As Entidades Públicas Empresariais prestadoras de serviços de saúde, de apoio à atividade empresarial e de serviços partilhados da Administração Pública.

4. Âmbito Territorial

Regiões NUT II do Norte, Centro e Alentejo.

Região NUT II de Lisboa, nas condições estabelecidas no n.º 2 do ponto A do Anexo A ao Regulamento do SAMA.

5. Condições específicas de admissão e aceitação

No âmbito do presente Aviso, constituem condições específicas de admissão e aceitação das operações:

- a) A apresentação de uma “memória descritiva” que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objecto de intervenção através da operação, descrevendo as actuais formas e processos de interacção com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional ou regional;
- b) A apresentação de um estudo prévio que enquadre a análise de custo/benefício da operação;
- c) No caso de operações que prevejam investimentos na Região NUT II de Lisboa, apresentação de demonstração dos respetivos efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões de convergência (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- d) A apresentação de uma declaração por parte do Ministério da tutela sectorial que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação;
- e) A apresentação de uma declaração, a emitir por entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FEDER.

A aferição destas condições de admissão e aceitação será efetuada até à data da candidatura, podendo a condição prevista na alínea e) ser efetuada até à data de celebração do contrato.

Complementarmente, no caso de candidaturas apresentadas por entidades beneficiárias com operações aprovadas em concursos do SAMA abertos pelo COMPETE até 2011, constitui ainda condição adicional de admissão e aceitação do presente Aviso, a verificação de uma das seguintes condições em relação às operações anteriormente aprovadas:

- a) Já ter apresentado o respetivo PTRF (pedido de pagamento a título de reembolso final) ou vir a fazê-lo até à data de encerramento da fase a que se candidata;
- b) Atingirem um grau de execução mínimo de acordo com o quadro seguinte:

Avisos	Grau de execução mínimo
AAC nº 07/2007 e AAC nº 01/2008	80%
AAC nº 01/2009 e AAC n.º 02/2009	60%
AAC nº 01/2010 e AAC n.º 02/2010	40%
AAC nº 01/2011 - Fase 1	20%

Entende-se por grau de execução a razão entre:

- i. o valor de despesa realizada pelo beneficiário e validada pela Autoridade de Gestão acrescida do total da despesa realizada e apresentada à Autoridade de Gestão, para validação, através da submissão de formulário eletrónico normalizado e até 30 dias consecutivos após a data de encerramento da fase a que se candidata; e
- ii. o montante de despesas elegíveis contratado ou resultante da última reformulação financeira do projeto aprovada até 30 dias consecutivos após a data de encerramento da fase a que se candidata.

Sendo obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Grau de execução} = \frac{\text{Despesa validada} + \text{Despesa apresentada e não validada}}{\text{Despesas elegíveis aprovadas}} \times 100$$

6. Prazo máximo da execução das Operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses, contados a partir da data da contratualização do financiamento, podendo, em casos devidamente justificados, a Autoridade de Gestão aprovar prorrogações dos prazos para além do limite máximo antes referido.

7. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, não são elegíveis as despesas em formação de recursos humanos no âmbito da operação.

As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às atividades da operação, não poderão representar mais do que 20% das demais despesas elegíveis da operação.

O limite mínimo de despesa elegível por operação é de 100.000 euros, sendo o limite máximo de 3 Milhões de Euros.

O limite máximo de despesa elegível referido no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado, em casos excepcionais, mediante fundamentação apresentada pelos beneficiários e admitidos pela Autoridade de Gestão em função do mérito e da prioridade estratégica da operação para a modernização administrativa.

8. Taxa de financiamento

A taxa de financiamento FEDER a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 85%.

9. Prazos para a Apresentação e Decisão das Candidaturas

O presente concurso está estruturado em duas fases de apresentação de candidaturas que decorrem no período entre os dias 20 de dezembro de 2012 e 28 de junho 2013, de acordo com a seguinte calendarização:

Fases	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas	Comunicação da Decisão aos beneficiários
Fase 1	20-12-2012	15-02-2013 (24 horas)	15-05-2013
Fase 2	01-05-2013	28-06-2013 (24 horas)	31-10-2013

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global FEDER afeta ao presente Aviso é de 40 milhões de Euros, com a repartição por fases, sector e tipologia de beneficiário constante do quadro seguinte:

Un: Mil Euros

Âmbito /Sector	Tipo de Beneficiário	Fase 1	Fase 2
Finanças e Justiça	Entidade da Administração Central do Estado	7.000	4.000
	Entidade da Administração local do Estado		
	Entidade Pública Empresarial		
Outros Sectores	Entidade da Administração Central do Estado	10.000	4.000
	Entidade da Administração local do Estado		
	Entidade Pública Empresarial		
Administração Local	Entidade da Administração Local Autárquica	10.000	5.000

No âmbito de cada fase, se alguma das dotações sectoriais específicas não vier a ser completamente comprometida, o valor remanescente será acrescido às demais dotações sectoriais específicas, caso o montante se venha a revelar insuficiente.

Da mesma forma, caso a dotação da fase 1 não venha a ser completamente comprometida, o montante não utilizado será transferido para a fase 2.

11. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,20D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,20B_1 + 0,30B_2 + 0,20B_3 + 0,10B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,50D_1 + 0,50D_2$$

onde:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

A_1 = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

A_2 = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

A_3 = População-alvo diretamente beneficiada com a intervenção

B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

B_1 = Qualidade técnica e tecnológica da operação

B_2 = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

B_3 = Impacto na organização interna das entidades

B_4 = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

B_5 = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objetivos da política nacional para a modernização administrativa e administração eletrónica

C_1 = Grau de adequação às prioridades nacionais em matéria de modernização administrativa e administração eletrónica

C_2 = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

D_1 = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

D_2 = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de seleção, serão objeto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,5 cumulativamente com uma pontuação superior a 5 no critério A de primeiro nível e uma pontuação superior a 3 em cada um dos outros critérios de primeiro nível, com exceção do critério E que assumirá o valor 3 no caso de operações individuais.

12. Normas Técnicas a observar pelas operações

Conjuntamente com o presente Aviso são disponibilizados os seguintes Referenciais com normas técnicas a observar pelas operações no âmbito das diferentes tipologias a concurso.

- “Implementação do conceito de balcão único na AP”
- “Princípios sobre Reengenharia de Processos”

- “O Middleware do Cartão de Cidadão”
- “Autenticação no Cartão de Cidadão”
- “Características Técnicas dos Leitores base (desktop) do Cartão de Cidadão”
- “Guia de Interoperabilidade da Administração Pública”
- “Guia Prático de utilização do Cartão de Cidadão”
- “Manual de Utilização da aplicação do Cartão de Cidadão”

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis no sítio Internet do Programa Operacional Fatores de Competitividade (www.pofc.qren.pt), bem como nos sítios Internet do QREN (www.qren.pt) e da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP (www.ama.pt).

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Equipa do SAMA através do endereço de correio eletrónico: sama_qren@ama.pt

Autoridade de Gestão do COMPETE, 20 de Dezembro de 2012

Franquelim Alves
Gestor do COMPETE - Programa Operacional Fatores de Competitividade